

Prezados Senhores, bom dia.

AUSTRAL SEGURADORA S.A., vem, por seu departamento jurídico, questionar os seguintes pontos com relação ao edital em epígrafe:

1. Consta que a licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores. Contudo, ao acessar a plataforma, verificamos que nosso cadastro figura com o *status* de "Credenciado Provisório" e "Irregular".

Dessa forma, solicitamos esclarecer se tal situação impede a participação ou é fator que enseja eventual desclassificação da licitante no certame. Ademais, solicitamos, por gentileza, como localizar eventuais pendências ou inconsistências cadastrais e promover sua regularização.

2. Considerando que o Edital estabelece que a apresentação dos documentos de habilitação ocorrerá apenas após o encerramento da fase de julgamento das propostas, mediante convocação do Pregoeiro ao licitante mais bem classificado, e considerando que o Manual do Fornecedor e o ambiente Sislog preveem funcionalidades próprias para manutenção, atualização e importação de documentos cadastrais do fornecedor, entendemos que os documentos inseridos nessas áreas da plataforma têm natureza meramente cadastral/preparatória, não configurando apresentação formal da documentação de habilitação do certame.

Entendemos, ainda, que a efetiva apresentação da documentação de habilitação somente ocorrerá no momento oportuno, após eventual convocação do licitante provisoriamente vencedor, no campo próprio indicado pelo sistema/Pregoeiro, inclusive diante da existência de funcionalidade específica relacionada à "Documentação Melhor Colocado".

Está correto o entendimento de que a simples inclusão, atualização ou importação de documentos nas funcionalidades cadastrais/documentais do Sislog não caracteriza envio antecipado da documentação de habilitação, não produz efeitos para fins de habilitação antes da convocação formal do Pregoeiro e, portanto, não poderá ensejar desclassificação, inabilitação ou qualquer prejuízo à licitante?

Adicionalmente, favor indicar o local específico da plataforma em que deverão ser inseridos os documentos de habilitação exigidos pelo edital.

3. Em relação à proposta comercial inicialmente cadastrada no sistema para fins de participação no certame, solicitamos esclarecer se o documento formal da proposta inicial mencionado nos itens 5.1.2 e 5.1.3 deverá necessariamente: (i) ser apresentado em papel timbrado da licitante; e/ou (ii) conter assinatura física ou eletrônica de representante legal.

4. O edital faz referência à apresentação de planilha de custos. Contudo, não foi identificado modelo específico entre os documentos disponibilizados. Dessa forma, solicitamos informar se existe modelo padronizado a ser utilizado, quais informações deverão obrigatoriamente constar na referida planilha e se a identificação da licitante deverá constar do documento ou se este deverá ser apresentado sem identificação.

5. Entre as declarações exigidas para habilitação, consta declaração de inexistência de sócios em comum, endereços idênticos ou indícios de parentesco com as demais licitantes participantes do certame.

Considerando que tal verificação depende do conhecimento dos participantes da disputa, solicitamos informar se a Administração disponibilizará a relação das empresas participantes do processo licitatório e, em caso positivo, em qual momento essa informação ficará acessível aos licitantes.

6. Em relação ao item 11.9, referente às coberturas, garantias e condições do seguro, verificamos que determinadas extensões se destinam exclusivamente aos Custos de Defesa, enquanto outras se aplicam exclusivamente às verbas de Indenização.

Nesse sentido, solicitamos o ajuste do quadro de coberturas, uma vez que a atual estrutura no atual molde não permite refletir adequadamente a distinção entre essas extensões.

7. A minuta contratual, em seu item 10.2.6.2, faz referência à disponibilização de nota fiscal ao setor financeiro.

Considerando que sociedades seguradoras não emitem nota fiscal em relação às operações de seguro, solicitamos esclarecer qual documento deverá ser apresentado

para fins de comprovação e processamento do pagamento do prêmio contratual, bem como se a obrigação será considerada atendida mediante apresentação da apólice, endosso, fatura ou documento equivalente.

Atenciosamente,